

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO**

Associação de fins educacionais e benficiante de assistência social, não lucrativa, de direito privado e de utilidade pública municipal, estadual e federal

**CONTRATO DE APRENDIZAGEM****QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATANTE**

Empresa: 10.583.920/0010-24 - HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Filial: 10.583.920/0010-24 - HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Endereço: AVENIDA MANOEL VIRGINIO SOBRINHO, S/N, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE Fone: 87999413329

Representado por: GIL MENDONÇA BRASILEIRO Cargo: SUPERINTENDENTE DA OSS

**QUALIFICAÇÃO DO APRENDIZ**

Nome: THALISON THIAGO DA SILVA SOUSA

Endereço: RUA ZEFERINA FERREIRA NETA, 20 - SÃO PEDRO - TABIRA - PE - CEP: 56780000 Fone: 87996188929, 87996188929 Nascimento: 18/08/2004

CPF: 137.093.204-96 RG: 10335649 CTPS nº: 0 Série: UF: PE

Instituição de Ensino: Escola de Referência em Ensino Médio Professora Carlota Breckenfeld Escolaridade: ENSINO MÉDIO - 3º ano

Responsável legal: CPF:

**QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE FORMADORA**

Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO - CIEEPE

Qualificação: Associação de direito privado, não lucrativa, de fins educacionais e benficiante de assistência social, de entidade pública Municipal, Estadual e Federal, com registro do Conselho Nacional de Assistência Social.

Endereço: RUA ENOCK IGNACIO DE OLIVEIRA, 1312 - - Nossa Senhora da Penha - SERRA TALHADA - PE - CEP: 56903400 - Telefone: (87) 3831-7257

Registro como Pessoa Jurídica: 1481- Lº- A nº 20, em 17/12/1969, no 1º Registro de Títulos e Documentos.

CNPJ/MF: 10.998.292/0009-04 Representado por: Maria Inez Borges Lins Cargo: Superintendente Geral

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Do Objeto

O presente Contrato de Aprendizagem tem por objetivo viabilizar a formação técnico-profissional metódica do aprendiz mediante a participação do jovem em atividades práticas e teóricas.

Parágrafo único: A contratante admite o aprendiz acima mencionado, para realizar atividades na unidade tomadora de serviços, CNPJ: 10.583.920/0010-24, HOSPITAL DO TRICENTENARIO, HOSPITAL DO TRICENTENARIO, que se obriga a submetê-lo a formação prática na função de aprendiz OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARCO - Port. 3872, registrado nos CBOs 415105-Arquivista/arquivador (Arco), 414105-Almoxarife (Arco), 411005-Auxiliar de escritório/administrativo (Arco), 412205-Continuo (Arco) e neste ato nomeia Maria Rosélia Alves da Silva como seu orientador.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
Da Aprendizagem Teórica e Prática

O Aprendiz participará durante todo o programa do curso OCUPAÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARCO, cadastrado no MTE sob o número 91281, sendo 400 horas de carga horária teórica e 1396 horas de carga horária prática, totalizando 1796 horas. As aulas serão ministradas no polo de aprendizagem AFOGADOS DA INGAZEIRA, a partir da plataforma <https://ead.frm.org.br/>, e a prática será realizada nas dependências da HOSPITAL DO TRICENTENARIO, localizada na AVENIDA MANOEL VIRGINIO SOBRINHO, S/N, PROXIMO AO CIRETRAN, KM 1 PE 320, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP: 56800000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
Da Jornada

A jornada de trabalho do aprendiz será de 4 horas, na Segunda-feira: 13:00 - 17:00, Terça-feira: 13:00 - 17:00, Quinta-feira: 13:00 - 17:00 e Sexta-feira: 13:00 - 17:00, destinadas às atividades práticas, nas instalações da HOSPITAL DO TRICENTENARIO e teóricas, no CIEE, toda Quarta-feira, das 13:00 às 17:00, com jornada de 4 horas diárias, nos dias e horários definidos no Calendário de Aprendizagem, Anexo I, parte integrante deste contrato, totalizando a carga horária semanal de 20 horas, com anotação na CTPS.

**CLÁUSULA QUARTA**  
Da Vigência

Este Contrato de Aprendizagem terá vigência de 16/09/2025 à 30/07/2027, podendo ser rescindido antecipadamente nas seguintes hipóteses:

- a) desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) falta disciplinar grave;

- c) ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) a pedido do aprendiz.

Parágrafo Único: O aprendiz, que não tiver concluído o Ensino Médio, obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela entidade qualificadora, declaração escolar, que comprove sua freqüência e/ou aproveitamento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
Das Atividades

Durante o período da aprendizagem, o jovem realizará as seguintes atividades: **Atualizar informações, Digitalizar documentos, Digitar textos e planilhas, Distribuir documentos e material de expediente, Encaminhar protocolos internos, Intermediar contatos, Localizar documentos e processos administrativos, Redigir atas**

**CLÁUSULA SEXTA**  
Da Remuneração

O Aprendiz será remunerando com R\$ 712,99 (**Setecentos e Doze Reais e Noventa e Nove Centavos**) Mensal, nos termos do art. 428 parágrafo 2º da CLT, alterado pela lei nº 10.097 / 2000.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
Da Privacidade Dos Dados

As partes signatárias deste contrato consentem que seus dados transitem para terceiros interessados, desde que os citados dados sejam utilizados estritamente para o cumprimento do objeto deste acordo, obrigando-se mutuamente a respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

**CLÁUSULA OITAVA**  
Das Disposições Gerais

O contratado expressamente se obriga a cumprir com exatidão o horário, as instruções e normas da contratante e da unidade tomadora dos serviços, exercendo o cargo com probidade e aplicação, assumindo o compromisso de seguir as instruções de aprendizagem que forem estabelecidas, recebendo com atenção as noções que lhe serão ministradas na função ou ofício.

Assim sendo, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

DATA 09/10/2025Thielsen Thiego da S. Souza  
APRENDIZ  
EMPREGADOR

RESPONSÁVEL LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF

CPF

ASSINATURA

ASSINATURA